

Uma vitória de todos!

Lei estipula teto para cobrança de anuidades

A máxima de que a “união faz a força” foi mais uma vez demonstrada pelo sistema CONFEF/CREFs ao ser sancionada a Lei nº 12.197/10 – fixando limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física.



Otávio Leite



Gilmar Machado

Tudo começou em 2003, quando diversos Conselhos Federais das profissões regulamentadas se reuniram para tentar, de forma conjunta, propor um projeto de lei que estabelecesse o valor das anuidades dos profissionais. Tal tentativa não prosperou devido à falta de acordo quanto ao valor a ser estabelecido, uma vez que alguns Conselhos cobravam valores maiores do que o estipulado para ser aprovado pelo Congresso Nacional. Assim, por acordo com a Casa Civil (Governo Federal), foi inserido um artigo na Lei nº 11.000, possibilitando que cada Conselho estabelecesse seu próprio patamar de anuidade.

Na época, o presidente do CONFEF, Prof. Jorge Steinhilber, alertou que tal mecanismo não atenderia as necessidades legais, o que poderia gerar um provável questionamento da constitucionalidade do artigo.

Diante da situação, o Conselho Federal resolveu analisar e elaborar um estudo para que pudesse apresentar um projeto de lei específico. A questão passou a ser a identificação da forma e do momento apropriado para a nossa ação.

O PL 279/07 é apresentado na Câmara

Em 2006, o CREF1/RJ-ES apoiou a candidatura de Otávio Leite (PSDB/RJ) a deputado Federal e, dessa forma, optou-se que a minuta do projeto fosse apresentada pelo mesmo. Assim, em 1º de março de 2007, foi apresentado o PL N° 279/07.

Obrigatoriamente, os projetos de lei têm que tramitar por comissões na Câmara dos Deputados e no Senado, respectivamente, para então, caso sejam aprovados, irem para a apreciação da Presidência da República. Portanto, são inúmeros os percalços e desafios a serem superados, bem como a necessidade de articulação, competência, paciência e ação integrada de todos os CREFs junto aos parlamentares federais de seus respectivos Estados.



Na primeira comissão – de Trabalho, de Administração e Serviço Público –, foi designada como relatora a deputada Federal Vanessa Grazziotin (PCdoBAM). O conselheiro federal Alberto dos Santos Puga e o CREF8/AM-AC-AP-PA-RO-RR foram acionados e a relatora apresentou seu parecer favorável à aprovação do PL. No entanto, o deputado Federal Tarcisio Zimmermann (PT-RS) levantou questionamentos quanto à atuação corporativista dos Conselhos Profissionais. A conselheira federal Prof. Jeanne Cazzelato e o CREF2/RS entraram em campo e contataram o senador Paulo Paim (PT-RS) – um dos responsáveis pela Lei 9.696/98 –, que, por sua vez, auxiliou na aproximação com o deputado. Após os devidos esclarecimentos a respeito da atuação em defesa da sociedade desenvolvida pelo Sistema CONFEF/CREFs, Zimmermann passou a apoiar o Projeto, possibilitando, desta forma, o avanço para a 2ª Comissão.

Ainda no ano de 2007, o PL 279/2007 foi recebido pela Comissão de Finanças e Tributação, onde ocorreram alguns transtornos superados pela atuação eficiente do conselheiro federal Lucio Rogério, razão pela qual somente em março de 2008 foi designado relator o deputado federal Carlito Merss (PT-SC). Isso se deu através da articulação política do conselheiro federal Marino Tessari e o CREF3/SC, que, com atuação intensa, foi possível conseguir a aprovação do PL no dia 19 de novembro de 2008, encaminhado posteriormente à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sendo designado relator o deputado federal Colbert Martins (PMDB-BA).

A partir daí, o conselheiro Federal Carlos de Souza Pimentel e o CREF13/BA-SE foram designados para que articulassem, junto ao parlamentar, o compromisso de aprovar o PL 279. Foi um novo desafio, pois o deputado favorável ao PL apresentou um substitutivo que não atendia ao Sistema CONFEF/CREFs. Foi necessária então uma intervenção mais intensa do deputado Otávio Leite, que acompanhava diretamente toda a tramitação. A ação resultou na apresentação de um Parecer favorável, por parte do relator, ao PL original.

Note que, nas tramitações, os CREFs eram acionados para atuação e articulação junto aos diversos parlamentares dos mais variados partidos que compunham as Comissões, para que os Pareceres dos relatores fossem aprovados. Um verdadeiro trabalho de integração e persuasão.

Tramitação no Senado

Em agosto de 2009, o PL chega ao Senado, recebendo então o número “158/09”. Desde a sua chegada à Casa, o senador Sérgio Zambiasi (PTB-RS) foi bastante solícito e atuante, esforçando-se ao máximo para agilizar na tramitação. O PL seguiu para a Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Aproveitando as comemorações do dia 1º de setembro de 2009, pela passagem do Dia do Profissional de Educação Física, quando foram feitas homenagens na Câmara e no Senado, promovemos uma “caravana” de conselheiros federais e regionais do Distrito Federal a gabinetes de senadores que compunham a CAS.

No dia 11 de setembro foi indicado como relator do PL 158/2009 o senador Paulo Paim, vice-presidente da Comissão. A assessoria do senador propôs um substitutivo que, mais uma vez, prejudicaria o Projeto. Foi necessária nova intervenção, especialmente da presidente do CREF2/RS, Prof. Jeane Cazalato.

Para aprovação do PL havia necessidade de quorum mínimo de senadores da Comissão. Devido à primeira tentativa frustrada, houve necessidade de uma nova solicitação de mobilização dos CREFs, comparecendo ao Senado os representantes dos CREF1/RJ-ES, CREF7/DF e CREF14/GO-TO, que culminou na aprovação do projeto de lei.

O desafio passou a ser a aprovação na Casa Civil, para que, em seguida, fosse sancionado pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Porém, houve mais um obstáculo no percurso, com a apresentação de recurso para que o Projeto fosse submetido ao Plenário do Senado, frustrando a estratégia inicial de seguir diretamente à Casa Civil.

Descobriu-se que um funcionário da liderança do Governo estava atuando pela não aprovação do PL e que o mesmo fosse posto em “banho-maria”, resultando em mais um desafio e barreira a ser superada, e requerendo nova atuação coletiva. Na ocasião, o deputado federal Gilmar Machado (PT/MG), que, na qualidade de vice-líder do Governo no Congresso, auxiliava de forma discreta a tramitação do PL. Também foram fundamentais as participações do conselheiro federal Cláudio Boschi e do CREF6/MG. Otávio Leite inseriu o PL como prioridade máxima do PSDB e, assim, o mesmo passou a ser incluído nas negociações de votação do Congresso.

Foi um momento que requereu muita paciência e conversações com senadores, chefes de gabinete e assessores. Nesse ponto entrou em cena, mais uma vez, a integração do Sistema CONFEEF/CREFs. Foi então que o conselheiro Ernani Bevilacqua Contursi e o CREF1/RJ-ES articularam-se com o senador Marcelo Crivella (PR/RJ), que assumiu a defesa da Educação Física no Rio de Janeiro e o compromisso pessoal de que o Projeto seria sancionado pela presidência da República. Esse foi um momento fundamental da tramitação do PL. O conselheiro Lucio Rogério, em harmonia com o gabinete do senador Crivella, atuaram para derru-

bar as barreiras e óbices que estavam interferindo na aprovação no Senado.

Vale ressaltar também que a atuação integrada dos deputados federais Otávio Leite e Gilmar Machado resultou em garantias da Casa Civil de que o PL 158/2009, aprovado no Senado, não seria vetado.



Vitória da Profissão

Finalmente, no dia 16 de dezembro de 2009, foi aprovado, no Plenário do Senado, o PLC 158/2009. Nessa reta final, mais uma vez, a atuação do CREF1/RJ-ES, promovendo parceria com o senador Marcelo Crivella em defesa da Educação Física, foi fundamental.

Assim, consignamos mais uma vitória do trabalho em conjunto e a confirmação de que o Sistema é composto por várias constelações, que, com muito esforço e sinergia, conseguem alcançar os seus objetivos.

Todo esse trabalho de articulação em torno da tramitação do Projeto se deve ao fato de esta ser uma Lei importante, tanto para o Sistema quanto para os Profissionais de Educação Física, sendo a confirmação da garantia legal da cobrança e, fundamentalmente, a defesa do Profissional quanto ao estabelecimento de um teto limite da cobrança de anuidade, ficando esta abaixo do salário mínimo, e da maioria das cobranças de outras entidades similares.

O Sistema CONFEEF/CREFs parabeniza a todos os que, direta ou indiretamente, contribuíram nessa jornada que requereu muito fôlego e condicionamento físico – psicológico e político – para conquistar essa garantia dos Profissionais de Educação Física, que é a fixação de limite de anuidade.